



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quarta-feira, 19 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 134

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COROADOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quarta-feira, 19 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 134

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE COROADOS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.917 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Autor: Mesa Diretora da Câmara

Terezinha Aparecida Castilho Varoni, Prefeita do município de Coroados/SP, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere faz saber, que a Câmara Municipal de Coroados aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder abono salarial aos servidores da Câmara Municipal, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser pago em uma única parcela, no mês de dezembro do corrente exercício.

Parágrafo único – O abono de que trata este artigo não se incorporará à remuneração, para nenhum efeito e sobre o qual não incidirá qualquer desconto.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coroados, SP., 04 de dezembro de 2018.

Coroados/SP, 18 de dezembro de 2018.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico

Lei Complementar nº 232 de 18 de dezembro de 2018.

“Estabelece o aumento do número de vaga do emprego público, a que se refere o anexo II, § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.171, de 09 de junho de 1.994, nos moldes que especifica.”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI, Prefeita do município de Coroados/SP, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica acrescida 01 (uma) vaga do emprego público de provimento efetivo para o cargo de “Operador de Máquinas”, carga horaria de 40 horas semanais, padrão de Vencimentos XXVI, valor de R\$ 1.479,22, com as atribuições descritas em edital de concurso 01/2018, a ser incluída no Anexo II do § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.171, de 09 de junho de 1.994.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, modificando no que couber a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e o Plano Plurianual – PPA.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coroados/SP, 18 de dezembro de 2018.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico